

1

Lei n.º 165 117

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona a seguinte Lei:

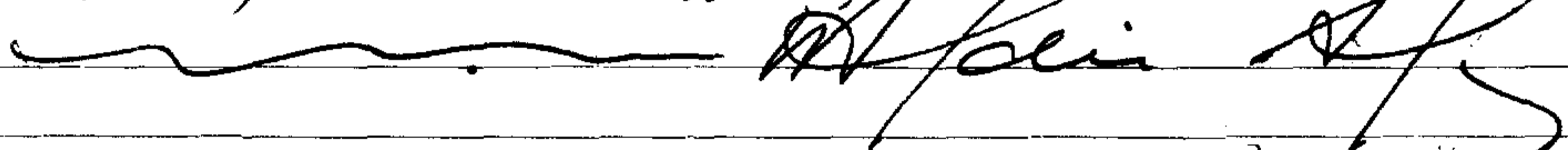
Art.º 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a construir em Barra do Itapemirim, um jardim na praça Mário Resende.

Art.º 2.º - Os despesos para fazer face ao Art.º 1.º, deverá ser provindos do excesso de arrecadação do corrente ano.

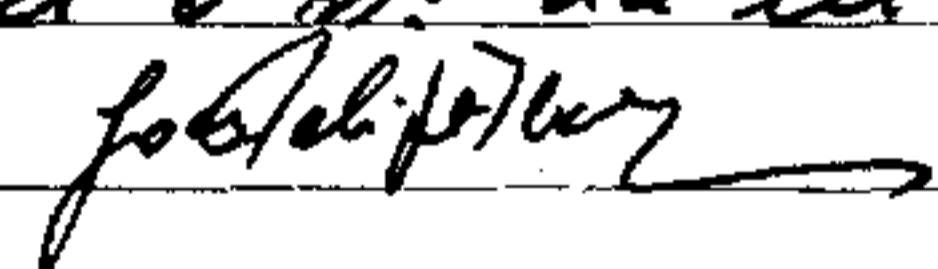
Art.º 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

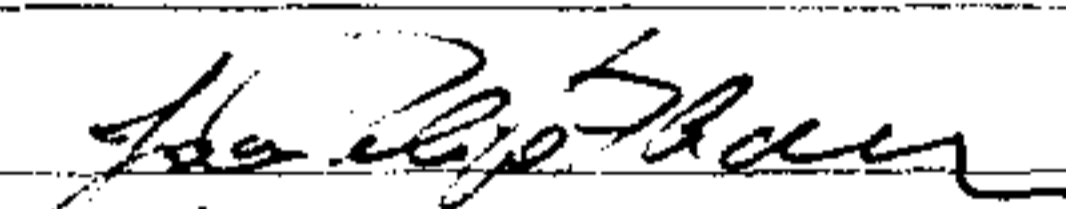
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapemirim, em 31 de março de 1955.


Prefeito Municipal

Leida e publicada nesta Secretaria,
em 31 de março de 1955

(Riquei o n.º da lei)



Secretário

Lei n.º 166 118

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.º 1.º - Fica prorrogado o prazo concedido aos riscotes na Dívida Ativa, para pagamento sem multa,

até o dia 30 de junho do corrente ano.

Artº 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Colmeia do Prefeito Municipal de Taperoana, em
1º de maio do ano de 1955.

(Resolução nº da lei)

João Silveira

Prefeito Municipal

elada e Publicada nesta Secretaria, em 1º de maio
de 1955.

João Silveira
Secretário

Lei nº 119

O Presidente da Câmara Municipal de Taperoana, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele promulga a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica considerada extinta qualquer criação de cargos ou nomeações feitos, para a Câmara Municipal, posteriores a 1º de janeiro de 1952.

Artº 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Câmara Municipal de Taperoana, 26 de maio de 1955.

Visto: -

(a)

Presidente da Câmara

Registre-se, publique-se. Cumpra-se. Prefe-